

COMISSÃO

Comissão de Psicologia e Educação

CIDADE

Londrina

INFORMAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

Nome Completo	Nº do CRP
Ana Priscilla Christiano	08/08831

DATA DA REUNIÃO

20/11/2019

HORÁRIO DA REUNIÃO

14:00

HORÁRIO DE TÉRMINO DA REUNIÃO

16:30

LOCAL DA REUNIÃO

CRP-PR - Sede Londrina

Presentes**COLABORADOR COM PORTARIA**

Nome Completo	Nº do CRP	Nº da Portaria
Joao Batista Martins	08/07111	

PSICÓLOGAS(OS)

Nome Completo	Nº do CRP
Amanda Lays Monteiro Inácio	08/23410

PAUTA

Análise do Projeto de Lei 365/2019

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO

Num primeiro momento da reunião fizemos uma discussão sobre as situações que se desdobraram na perspectiva de inserção do psicólogo no contexto escolar, destacando as situações de violência que aconteceram nas escolas brasileiras. Em seguida passamos a localizar nos documentos oficiais a indicação para a inserção do psicólogo no contexto educacional. Resgatamos o PNE em sua meta 4.5 e o PEE em sua meta 4.13 que trata da criação da equipe multiprofissional para acompanhar crianças com deficiência. Nós.

Quanto ao PL 365/2019

Entendemos num primeiro momento que o projeto é bastante genérico abrindo possibilidades para a contratação de empresas, estudantes, etc...

Em princípio, gostaríamos que se criasse o cargo e função de psicólogo na rede estadual localizando o psicólogo na estrutura funcional do Estado do Paraná - entendemos que somente assim asseguraremos este campo de trabalho. Após a leitura do projeto, indicamos algumas alterações a serem encaminhadas para os proponentes do projeto, quais sejam:

1 - quando se diz, no artigo 2 "poderá contar" - trocar por "contará"

2 - quando se diz, no artigo 2 "serviços psicológicos" - trocar por "profissional da psicologia" ou "psicóloga(o)"

3 - reintroduzir as palavras, no final da frase do artigo 2 - "e de seus estabelecimentos de ensino" uma vez que as escolas têm seu projeto político pedagógico

4 - no parágrafo 2 do artigo 2 onde se diz, "poderá recomendar atendimento por equipes das áreas da saúde, da assistência social e da rede de proteção integral da criança e do adolescente.", trocar por "deverá desenvolver seu trabalho junto com as equipes das áreas da saúde, da assistência social e da rede de proteção da criança e do adolescente"

Ainda discutimos a forma de contratação destes profissionais. Priscila e Lucas, em seus relatos, indicam que haverá uma busca de profissionais psicólogos na rede para serem alocados nos NREs, e depois o Estado abrirá teste seletivo via PSS.

Temos dúvidas quanto a essas possibilidades, pois se houver o deslocamento de professores ou outro profissional que tenha o título de psicólogo para os NREs, estaremos diante de uma situação de desvio de função.

Tanto a alocação de psicóloga(o)s como a contratação de profissionais via PSS para trabalhar nos NREs, não estariam condicionados à criação do cargo, pois como vai se contratar psicóloga(o)s para trabalhar no NRE se não existe o cargo nesse setor?

Pensamos numa alternativa, como acontece com o CRAS...

Poder-se-ia criar Centros de Referência Psicológico (nome a ser revisto) onde estariam alocados psicólogos que atenderiam as escolas públicas municipais e estaduais - por exemplo: tomando Londrina como parâmetro, teríamos 5 Centros - regiões norte, sul, leste, oeste e um no centro da cidade. Nestes centros teríamos uma equipe com 6 psicóloga(o)s e, estes, profissionais atenderiam as escolas do território - municipais e estaduais.

Para atender as escolas municipais, ter-se-ia um contrato de cooperação com a prefeitura.

Com tal proposta criaríamos as funções e cargos e, assim que fossem aprovados, contratar-se-ia os profissionais via pss, consórcio, provopar, etc...

ENCAMINHAMENTOS

Levar propostas acima para discussão na Plenária do dia 07.12

DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO

04/12/2019

ANEXAR LISTA DE PRESENÇA

- [1.Lista_.20.11.2019.Educação.Londrina.pdf](#)

COLABORADOR(A) RESPONSÁVEL POR REDIGIR A ATA

Nome Completo	Nº do CRP	Nº da Portaria
João Martins	08/07111	

E-MAIL

joao.martins@crppr.org.br